



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**PORTARIA/SEI Nº 561, DE 04 DE MAIO DE 2020**

Equipe de planejamento para contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos extintores de incêndio no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA UFJF**, no uso de suas atribuições definidas pela Portaria 414/2016 do Magnífico Reitor de 19 de abril de 2016, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23071.900022/2020-66,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos extintores de incêndio no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora:

SERVIDOR	SIAPE
RODRIGO NUNES DA CRUZ	2135641
THIAGO SENRA DOS SANTOS	2657033

Art. 2º Após a conclusão do estudo ora pretendido, a equipe de Planejamento de Contratação deverá materializar os documentos, encaminhando o processo à PROPLAN, especificando o valor total do serviços/aquisição antes da formalização do processo licitatório, a fim de que seja verificada a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária, a PROPLAN devolverá o processo ao setor requisitante, autorizando a continuidade do mesmo. O setor requisitante deverá formalizar o pedido de compras objeto da contratação e encaminhá-lo para Coordenação de Suprimentos (COSUP) providenciar o certame licitatório.

Parágrafo único: Em não havendo disponibilidade orçamentária, o processo não poderá prosseguir.

Art. 4º A equipe de planejamento estará extinta quando finalizada a licitação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Pró-Reitor(a)**, em 05/05/2020, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj ([www.uffj.br/SEI](http://www.uffj.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0092669** e o código CRC **B35C292C**.

---